



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.567, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/91:

ARTIGO 1º = FICA CONCEDIDO DURANTE O MES DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO A TODOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, UM ABONO SALARIAL NO VALOR DE CR\$ 15.000.00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A LEI Nº 1.558/91, COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE NOVEMBRO DE 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.

  
OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA